



Prefeitura do Município de Capinópolis

Secretaria da Administração

LEI Nº 106, de 30 de novembro de 1 959.

Concede subvenção à várias instituições.

A Câmara Municipal de Capinópolis decreta, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a conceder no exercício de 1 960, as seguintes subvenções:

A Santa Casa "Nossa Senhora da Vitória de Capinópolis..... \$ 20 000,00

Para Neta criança pobre..... \$ 20 000,00

Ao Asilo de Dementes "José Dias Machado"

de Ituiutaba..... \$ 26 000,00

Ao Ginásio de Capinópolis..... \$ 20 000,00

..... \$ 86 000,00

§ Único - As despesas decorrentes da presente lei, / correrão por conta de dotações próprias incluídas em orçamento.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1 960.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir / tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Capinópolis em 30 de novembro de 1 959.

Resp. P/ Serv. da Secretaria

O Prefeito Municipal

Transcrito fielmente do livro de Registro de Leis nº 1 (um) fls 90V., com o qual conferido e achado conforme, vai assinado por mim Secretário com o Sr. Prefeito Municipal.

Secretaria da Administração Municipal, 23 de Setembro de 1 971.

JANEIR PARREIRA DE LIMA
-Sec. da Administração-

IOLANDO ANELO DA SILVA
-Prefeito Municipal-